



EXMO/A. SENHOR/A
DRA. MARLENE LOPES FERNANDES
CHEFE DE EQUIPA COM DIREÇÃO DE
PROJETO – IGF
RUA ANGELINA VIDAL, 41
1199-005 LISBOA
0

Classificação: 500.10.001.01

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
Proc. N.º 2018/238/A3/197	30/05/2018	SAL_MOURAO/2018/1351	28/06/2018

**Assunto: Contraditório Institucional à Auditoria ao Município de Mourão –
Endividamento e Situação Financeira Proc. N.º 2018/238/A3/197**

Exmos. Senhores

Venho na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão apresentar a V. Exas. o contraditório institucional ao projeto de relatório elaborado no âmbito do processo supra identificado. Antes de se proceder à resposta no modelo fornecido importa tecer algumas considerações quanto ao relatório e à situação do Município de Mourão:

- É inegável que o Município de Mourão atravessa uma situação financeira bastante complicada e corre o risco de não poder prestar à sua população todos os serviços a que está obrigado legalmente em função das suas atribuições Legais;
- Só no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, são atribuídos aos Municípios 25 competências, a saber equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente e saneamento básico; defesa do consumidor; promoção do desenvolvimento; ordenamento do território e urbanismo; polícia municipal; e cooperação externa.
- No entanto, estas são só algumas das atribuições/competências que os Municípios detêm, pois diversa legislação avulsa tem atribuído aos Municípios novas e mais competências e atribuições.
- Embora recebedores das mesmas os sucessivos orçamentos de estado nunca contemplaram os municípios com o aumento das transferências e dotações financeiras para que se faça frente a esta nova realidade, mas essencialmente para que os Municípios possam forma real e concreta cumprir com todas as suas obrigações sem se endividarem ou destruturarem as suas finanças.



- e) O princípio da Autonomia das autarquias locais está seriamente colocado em causa, uma vez que os diversos Governos têm colocado aos ombros dos Municípios inúmeras competências sem a correspondente dotação orçamental, independentemente de estes terem, ou não, recursos humanos e financeiros para fazer face a esta nova realidade, mas por outro lado criando Leis e Decretos-Lei que restringe e limita a sua atuação.
- f) Os Municípios mais pequenos, como é o caso de Mourão, acabam por ser os mais prejudicados, uma vez que não podendo fazer face aos compromissos que detêm para com as suas populações, e não podendo ser dinamizadores da economia vêm a sua população ir embora para procurar novas oportunidades de vida, o que acaba por ter um impacto significativo na transferência do Orçamento de Estado o que por sua vez agrava ainda mais a sua situação financeira e impede a sua real recuperação económica.
- g) O Município de Mourão foi também sacrificado em prol do desenvolvimento Regional e Nacional com a construção da Barragem do Alqueva, o que provocou o encerramento da Portucel – Recicla que era o grande empregador do Concelho e a submersão de um terço do seu território com a direta quebra nos impostos cobrados, nomeadamente em termos de Derrama e IMI.
- h) Acresce que, foi construída uma “Nova Aldeia da Luz” que, embora recém-construída, veio com inúmeros problemas que tiveram de ser resolvidos por esta edilidade, os quais tiveram um impacto negativo nas contas do Município, nomeadamente ao nível do abastecimento e do saneamento básico de águas. As ruturas detetadas na Aldeia da Luz vieram agravar de forma significativa a dívida referente ao fornecimento de águas.
- i) Acresce, ainda que, e conforme consta dos relatórios da ERSAR a rede de águas do Município é bastante antiga e tem perdas entre os 62,9% e os 69,8% nos anos em análise, o que provoca faturas incomportáveis para pagamento que aumentam os custos com o fornecimento de água e diminui drasticamente o esforço do lado da contenção da despesa.
- j) Note-se que o Município em parceria com a [REDACTED] realizou um estudo no ano de 2015, o qual deu origem a diversas intervenções com vista à redução de perdas, que detetou perdas de 12,4m³ por hora na zona Nordeste da Freguesia de Mourão (não incluiu toda a Freguesia) e de 7,1m³ por hora, num total de 170-820m³ anuais que importam um custo aproximado de 117.541,00€ que não podem ser faturados aos consumidores.
- k) A reestruturação financeira do Município é quase inviável sem que este problema seja resolvido, mas tendo em conta a situação financeira e a falta de abertura de candidaturas a fundos comunitários nesta matéria específica não se prevê que a dívida provocada pela água diminua, pelo contrário tem clara tendência a piorar, até porque de acordo com a técnica superior do Município (não se trata de orçamento) a previsão para a reparação da rede é superior a 4,5 milhões de euros, ou seja incomportável para a tesouraria municipal como se conhece.



- l) Do lado da despesa temos de ter em consideração que o Município tem dado primazia ao cumprimento dos seus compromissos com entidades terceiras o que provocou uma redução do passivo no montante de 1,1 milhões de euros no triénio em análise o que resulta do próprio relatório.
- m) Temos de ter em consideração que o MM tem canalizado os seus esforços para a redução da dívida, e no período de 2012 a 2016 praticamente não tem realizado investimentos que comportem despesas tendo um saldo líquido de investimento de 93,59€ o que só por si é demonstrativo do esforço realizado.
- n) Do lado da receita temos de ter em conta a enorme redução das transferências dos sucessivos Orçamentos de Estado face ao que era previsto, conforme consta do quadro que se segue:

	2014	2015	2016
	Previsto		
Tcorrentes	2 722 915,00 €	2 722 915,00 €	2 722 915,00 €
Tcapital	1 798 115,00 €	1 303 458,00 €	1 303 458,00 €
Total	4 521 030,00 €	4 026 373,00 €	4 026 373,00 €
	Arrecadado		
FSM	57 796,00 €	64 915,00 €	64 915,00 €
IRS	38 864,00 €	52 254,00 €	51 178,00 €
FEF correntes	2 849 462,00 €	2 984 234,00 €	3 023 119,00 €
FEF capital	316 607,00 €	331 581,00 €	335 902,00 €
Total	3 262 729,00 €	3 432 984,00 €	3 475 114,00 €
Diferença	-1 258 301,00 €	-593 389,00 €	-551 259,00 €
Total	-2 402 949,00 €		

- o) Estes 2 402 949€ de quebra nas transferências entre o FEF e o FSM (decididas pelo Governo e pela Assembleia da República em sede de Orçamento de Estado) tiveram um impacto negativo nas contas do Município e o executivo é completamente alheio a tal fato.
- p) A reestruturação do MM e conseqüente redução do seu endividamento ocorre numa forma mais lenta do que teria acontecido se estes 2 402 949,00€ tivessem entrado nos cofres do Município, e as contas gozariam de uma situação muito mais estável.
- q) O Município tem vindo a estabelecer sucessivos acordos de pagamento das suas dívidas e nomeadamente quanto à dívida resultante do abastecimento de água.
- r) Contudo não tem conseguido o seu pleno cumprimento dado que os mesmos são insustentáveis para concretizar num período de apenas 5 anos. Prova desta realidade é



- comprovada pela alteração do período de amortização constante no OE 2018 que alarga esse prazo para 25 anos.
- s) Neste quadro o município preparou um plano de regularização a 14 anos para propor ao grupo [REDACTED], por considerar este o prazo mínimo que garante a sua sustentabilidade e cumprimento, mas que também demonstra a vontade na redução sustentada do passivo, pois a proposta é de 14 anos e não dos 25 permitidos pelo OE 2018.
 - t) No entanto, volvidos 6 meses sobre a entrada em vigor o OE 2018 e publicado o DL da sua execução continua por regulamentar esta matéria, o que impede a sua concretização.
 - u) A Consciência do executivo camarário (com tempo atribuído) para o desequilíbrio financeiro é real, e por esse fato em 27/03/2015, iniciou negociações para a adesão ao FAM, no entanto a Assembleia Municipal veio a rejeitar tal adesão.
 - v) O FAM viria solver todo o passivo vencido e equilibrar num período de tempo sustentável e viável as contas do Município.
 - w) A celebração do plano acabaria de uma vez por todas com a questão dos fundos disponíveis negativos, os quais são claramente prejudicados pela não concretização de acordos viáveis para pagamento, ou pelo menos, reduziria largamente os fundos disponíveis negativos, permitiria solver o PAEL e não pode a Câmara, enquanto órgão, e os seus membros serem penalizadas por decisões do órgão deliberativo que têm impacto negativo e significativo na gestão das contas do Município.
 - x) A maioria da oposição da Assembleia Municipal assim não o quis, e este executivo não pode ser culpado duma deliberação do Órgão máximo do Município.
 - y) De qualquer forma pode-se constatar do próprio relatório que a assunção de despesas com os fundos disponíveis negativos não veio provocar um agravamento da situação financeira do Município, pois os compromissos assumidos foram cumpridos e o MM não aumentou o seu endividamento, nem os pagamentos em atraso, pelo contrário, os PA têm sido alvo de uma redução significativa e o endividamento foi reduzido naquele triénio em 1,1 milhões de euros.
 - z) Conforme já se explanou, a assunção de novos compromissos não foi provocada por despesas de investimento, mas por despesas correntes inadmissíveis para a gestão do Município.
 - aa) Grande parte das despesas assumidas resultam compras correntes de material consumível, revisões e avarias no equipamento e máquinas do município, na aquisição de géneros alimentares para as cantinas escolares, e tantas outras despesas que a Câmara tem obrigatoriamente de assumir sob pena de não cumprir com as suas obrigações legais.
 - bb) As despesas assumidas na área da educação, rodovias, reparação de fugas na rede pública de águas, equipamento para os funcionários, bens consumíveis, reparação de máquinas e viaturas e tantas outras que fazem parte dos serviços públicos essenciais que o MM tem de prestar à sua população de forma concreta e inadiável.
 - cc) A impossibilidade de novos investimentos, que tem sido cumprida, salvo com recurso a fundos comunitários está já a provocar uma degradação geral do Concelho que dificilmente será



- recuperada, no entanto por imposição legal o executivo tem cumprido com esse desiderato e tem canalizado o esforço financeiro para a redução da dívida e equilíbrio das contas.
- dd) Acresce, ainda que, nos valores globais de receita e de despesa (apesar do empolamento orçamental referenciado) o Município tem cumpridos os objetivos e tem obtido saldos de gerência positivos, e no triénio em causa as despesas ficaram abaixo das receitas em 137 712,00€ o que demonstra o esforço efetuado.
- ee) A Dívida global também tem sido reduzida de forma sustentada e constante, tendo sido alvo duma diminuição de 1,1 milhões de euros entre 2014/2016, o que demonstra apesar de tudo o esforço que tem sido efetuado.
- ff) O objetivo preponderante e final, ou seja, a redução do endividamento e restabelecimento da situação financeira está a ser conseguido apesar de todos os entreves supra expostos.
- gg) Nos termos do artigo 101.º da LOE 2018 o MM apresentou e celebrou com o seu maior credor (BPI) um novo contrato de saneamento financeiro, o qual aguarda visto do Tribunal de Contas para a sua concretização.
- hh) Aguarda o executivo a regulamentação 83.º da OE 2018 de modo a poder estabelecer um acordo de regularização de dívida de água que seja realista e sustentável, num período significativamente inferior aos 25 anos permitidos por aquele artigo.
- ii) A Presidente da Câmara manifestou, em 2016, junto d DGAL a necessidade de rever o PAEL.
- jj) Manifestou, também a necessidade do FAM ser estendido a Municípios que não se encontrem na obrigatoriedade de recorrer ao mesmo, situação prevista no OE 2017. Neste caso o OE 2017 previa a revisão da Lei do FAM no prazo de 6 meses após a sua entrada em vigor, e até hoje, volvidos 18 meses a Lei continua igual.
- kk) Mais. A preocupação do executivo permanente (com pelouros) tem procurado insistentemente numa solução sólida que lhe permita cumprir as metas definidas na reestruturação da dívida, sendo certo que as atuais são excessivas.
- ll) A Adesão ao PAEL e as sucessivas Lei do Orçamento de Estado têm impedido o MM de recrutar técnicos especializados nas mais diversas áreas, pelo que, a aplicação da contabilidade por custos e do PGRIC.
- mm) No período de 2012 a 2017 a principal componente da despesa – despesas com pessoal – teve um crescimento acumulado de 117 833,00 €, que resultou do pagamento da dívida à ADSE, cuja redução acumulada se cifrou em 517 444,00€, pelo que o saldo líquido das despesas com pessoal foram efetivamente reduzidas em 399 612,00 €, evidenciando o esforço do município para libertação de meios a canalizar para o pagamento da dívida de FSE, mas com claro prejuízo de todas as obrigações legais a que está vinculado.
- nn) No ano de 2009 o MM tinha no seu mapa de pessoal 227 trabalhadores e reportando-nos ao Mapa de pessoal aprovado em 29/11/2017 constam do mesmo 163 funcionário.
- oo) Esta redução de 64 funcionários tem um impacto significativo na redução da despesa e na consolidação das contas do MM tornando-as mais sustentáveis estruturalmente, no entanto,



provoca que esta edilidade esteja na eminência de não poder cumprir todas as obrigações que detém para com a sua população, mas também todas as obrigações legais a que está obrigada por falta de técnicos especializados nas mais diversas áreas.

- pp) A falta de técnicos especializados atrasa de forma significativa a implementação de sistemas de controlo, de procedimentos para cobrança de créditos, nomeadamente do sistema de contabilidade por custos e do PGRIC entre outros.
- qq) No entanto, o MM pretende implementar e testar ainda durante o ano corrente a contabilidade por custos, situação que ficará resolvida em definitivo com a implementação do SNC-AP.
- rr) E relativamente ao PGRIC o Município recorreu a elementos colocados através de projetos do IEFJ (Emprego Jovem) para a elaboração do mesmo, o qual se encontra no gabinete jurídico para validação final e será submetido aos órgãos próprios num curto espaço de tempo.
- ss) Esta revisão do PGRIC já contempla os riscos apresentados no relatório e que foram alvo de proposta de recomendação.

Por todo o exposto, solicita-se a V. Exas. que se tenham atenção estas considerações na elaboração do relatório final, e que não sejam aplicadas sanções ao MM sob pena de se gorarem os esforços e as metas atingidas até à presente data.

Sem outro assunto de momento, apresento a V. Exas. os meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins

(RA)

Anexo: CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA - ENDIVIDAMENTO E SITUAÇÃO FINANCEIRA – MUNICÍPIO DE MOURÃO em Modelo aprovado



AUTORIDADE DE AUDITORIA

ANEXO

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA ENDIVIDAMENTO E SITUAÇÃO FINANCEIRA – MUNICÍPIO DE MOURÃO

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C1. Apesar da melhoria verificada, o MM apresenta uma situação financeira de CP negativa e desequilibrada, destacando-se a sua incapacidade para fazer face, atempadamente, ao pagamento das dívidas perante terceiros, assim como saldos reais negativos de operações orçamentais, PMP muito acima dos valores legalmente previstos e indicadores de liquidez aquém dos parâmetros de referência para uma situação de equilíbrio financeiro de CP.</p>	<p>R1. Implementação de medidas que contribuam para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, em especial de CP, bem como para um nível de endividamento sustentável, o que pressupõe, designadamente, a otimização da cobrança das receitas municipais e a análise sistemática da despesa a realizar, salvaguardando assim o pagamento atempado das obrigações do Município.</p>	<p>Aqui reitera-se tudo o explanado nas considerações do ofício e neste quadro, assumindo o MM que irá continuar o esforço de redução da dívida e de cumprimento das suas funções sociais e para com a sua população, comprometendo-se a implementar novos procedimentos com vista ao cumprimento das recomendações apresentadas no relatório.</p>
3.	<p>C2. Embora a dívida do Município se mantenha num nível elevado, atendendo ao seu quadro financeiro global, registou uma evolução positiva, passando a dívida total de 9,9 M€ para 8,8 M€.</p> <p>No entanto, a taxa de cobertura da dívida pela receita total disponível, em 2016, era de 62,13%, não bastando a totalidade da receita disponível para solver a dívida municipal.</p> <p>É ainda de salientar que, em 2016, o stock da dívida de EMLP diminuiu cerca de 9,3% face a 2014 e a</p>	<p>R2. Controlo rigoroso da evolução da dívida total de operações orçamentais, tendo como objetivo alcançar níveis sustentáveis, atendendo ao quadro financeiro global da Autarquia, nomeadamente às receitas disponíveis.</p>	<p>O MM tem encetado os mais diversos esforços para solver o seu passivo e para corrigir a situação financeira e estrutural.</p> <p>Conforme se disse em sede de considerações, no triénio em análise a dívida sofreu uma redução de 1,1 milhões de euros, que demonstra o esforço que tem vindo a ser efetuado apesar do claro prejuízo que a população do MM tem sofrido com o impedimento do Município em realizar investimento que possam atrair novas entidades para este Concelho o que provocará ainda mais a</p>

Handwritten signature



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>componente de "outras dívidas a terceiros" registrou um decréscimo de cerca de 17,8%.</p>		<p>sua desertificação e a pioria das condições de empregabilidade e de vida.</p> <p>O executivo tem tentado renegociar com os seus maiores credores, nomeadamente [REDACTED] por forma a reduzir ainda mais o impacto que a dívida tem no seu orçamento.</p> <p>A Adesão ao FAM, chumbada pela Assembleia Municipal, mas que agora aguarda uma alteração legislativa para que o MM possa voltar a recorrer a este mecanismo iria diminuir drasticamente o serviço da dívida, valores que poderiam ser canalizados para a solvência do passivo dum forma mais célere, para que o MM possa assumir as obrigações que detém para com a sua população.</p> <p>As quebras de receita, face ao previsto, nas transferências dos sucessivos OE também tem prejudicado de forma gravosa a recuperação estrutural e financeira, e esse vetor escapa completamente ao MM, pois não é ele que decide os Orçamentos de Estado.</p> <p>Acrece que, nos valores globais de receita e despesa o Município tem cumpridos os objetivos e tem obtido saldos de gerência positivos, e no triénio em causa as despesas ficaram abaixo das</p>

Handwritten signature



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C3. Na sequência da circularização das dívidas a terceiros, foram efetuadas correções no passivo exigível de 167 m€ e na dívida orçamental de 95 m€.</p>	<p>R3. Regularização, ao nível da informação contabilística, das variações patrimoniais incorretamente refletidas</p>	<p>receitas em 137 712,00€ o que demonstra o esforço efetuado.</p> <p>O objetivo preponderante e final, ou seja, a redução do endividamento e restabelecimento da situação financeira está a ser conseguido apesar de todos os entres expostos.</p>
			<p>O MM aceita que contabilisticamente tem algumas lacunas e tem tentado corrigi-las de forma permanente, mas como já se disse nas considerações iniciais, o MM foi alvo de uma redução de 64 funcionários desde 2009, e atualmente estão em causa, em virtude da impossibilidade de contratar, algumas obrigações legais e normativas.</p> <p>Na área da contabilidade, o MM apenas dispõe de 2 pessoas para a elaboração de todos os relatórios, controle e execução de todas as tarefas legalmente exigidas, sendo que uma dessas pessoas, ainda desempenha as funções de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, o que acarreta ainda mais deveres funcionais.</p> <p>A falta de técnicos especializados atrasa de forma significativa a implementação de sistemas de controlo, nomeadamente do sistema de contabilidade por custos, operações de contabilidade, atualização do património da autarquia e demais obrigações impostas por Lei.</p>

Handwritten signature



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C4. Nos exercícios de 2015 e 2016 verificou-se o incumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no RFALEI.</p>		<p>No entanto, o MM pretende regularizar contabilisticamente a sua situação durante o ano corrente e com a implementação do SNC-AP estas lacunas ficarão completamente resolvidas ou muito mitigadas.</p>
3.			<p>Embora não se tenha cumprido a imposição legal do RFALEI, o desvio não ocorreu de forma que não possa ser compensada, pois as percentagens estão próximas dos limites legais permitidos. Acresce, ainda que, o integral cumprimento dos acordos de pagamento das águas no período de 5 anos (imposição legal aquela data) são suscetíveis de romper este equilíbrio, não devendo ser imputadas responsabilidades ao executivo municipal num quadro em o desequilíbrio não é gerado por nova despesa mas sim pelo pagamento dívida que tem como objetivo solver as contas do Município.</p>
3.	<p>C5. Foram identificadas fragilidades na adoção do POCAL, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não utilização integral das contas de compromissos de exercícios futuros;• Não utilização da contabilidade de custos, sobretudo para o apuramento das obras por administração direta;• Registo incompleto do património da Autarquia;	<p>R5. Reflexão integral, tanto dos encargos relativos aos exercícios seguintes como do património da Autarquia, utilização da contabilidade de custos para o apuramento dos custos das obras por administração direta e reclassificação das dívidas no balanço de acordo com o seu grau de exigibilidade.</p>	<p>O MM aceita que contabilisticamente tem algumas lacunas e tem tentado corrigi-las de forma permanente, mas como já se disse nas considerações iniciais, o MM foi alvo de uma redução de 64 funcionários desde 2009, e atualmente estão em causa, em virtude da impossibilidade de contratar, algumas obrigações legais e normativas.</p>

Yesefane

PUNTO PROYECTO	ASERCIÓN / CONCLUSÃO	RECOMENDACIÓN	OBSERVACIONES DA ENTIDADE AUDITADA
	<ul style="list-style-type: none"> • Não transferência para CP das amortizações dos EMLP que se vencem no ano seguinte; Não reclassificação, para o MLP, das dívidas originárias de CP que não se vencem no exercício seguinte. 		<p>Na área da contabilidade, o MM apenas dispõe de 2 pessoas para a elaboração de todos os relatórios, controle e execução de todas as tarefas legalmente exigidas, sendo que uma dessas pessoas, ainda desempenha as funções de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, o que acarreta ainda mais deveres funcionais.</p> <p>A falta de técnicos especializados atrasa de forma significativa a implementação de sistemas de controlo, nomeadamente do sistema de contabilidade por custos, atualização do património da autarquia e demais obrigações impostas por Lei.</p> <p>No entanto, o MM pretende implementar e testar ainda durante o ano corrente a contabilidade por custos, situação que ficará resolvida em definitivo com a implementação do SNC-AP, e avançar com a resolução das demais lacunas identificadas no relatório.</p>
3.	<p>C6. O MM celebrou um acordo, ao abrigo do processo negocial de acesso ao FAM, com o fornecedor [REDACTED], em 27/11/2015, destinado ao pagamento de uma dívida no valor de 1,5 M€, pelo prazo de dez anos. Em face da rejeição da proposta de adesão ao FAM, por parte da AM, os termos do referido contrato passaram a violar o disposto na alínea c), n.º 7,</p>	<p>R6. Renegociação do prazo de execução do acordo de regularização de dívida celebrado com a empresa [REDACTED] por forma a cumprir o prazo máximo previsto.</p>	<p>O MM tem vindo a estabelecer sucessivos acordos de pagamento das suas dívidas mais antigas e de maior montante, parte das quais se encontra solvida ou muito perto da liquidação total, e nomeadamente quanto à dívida resultante do abastecimento de água.</p> <p>Contudo, no caso da dívida resultante do fornecimento da água, os diversos OE têm de</p>

Handwritten signature



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>art.º 49º do RFALEI, conjugado com o n.º 1, do art.º 89º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.</p> <p>Todavia, a sua execução encontra-se ainda dentro do limite temporal fixado naquela Lei (cinco anos).</p>		<p>forma constante estrangulado a possibilidade de se celebrar um acordo de pagamento sustentável e viável para o MM.</p> <p>O prazo de 5 anos para pagamento da dívida não é viável nem se compadece com a situação financeira do MM e de muitos outros Municípios, assim, não se tem conseguido cumprir com o pagamento efetivo desta dívida.</p> <p>Consciente desta situação o executivo tem realizado diversas reuniões com este credor de forma a chagar a uma solução que leve à liquidação daquela dívida.</p> <p>A celebração de acordos a 5 anos é completamente inviável e insustentável para os Municípios, e a constatação desta realidade foi agora assumida por forma de Lei, uma vez que o OE 2018 veio prever a celebração de acordos a 25 anos.</p> <p>Neste quadro o MM preparou um plano de regularização da dívida a 14 anos para propor ao grupo [REDACTED] (o qual já deu informalmente uma previsão de aceitação do mesmo) por considerar que este o prazo garante a sua sustentabilidade e cumprimento, mas que também demonstra a vontade na redução sustentada do passivo, pois a proposta é de 14 anos e não dos 25 permitidos pelo OE 2018.</p>

4 e sefor



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C7. Os FD reportados no SIAL apresentaram valores negativos em 2016, com exceção do mês de janeiro e o MM manteve em todos os meses pagamentos em atraso, tendo sido assumidos, nesse período, compromissos sem fundos no montante de 6 M€.</p> <p>Este facto é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos previstos na al. b), nº 1, art.º 65º da LOPTC, embora a alteração, a partir de 01/01/2017, do regime de responsabilidade financeira dos membros dos</p>	<p>R7. Exigência de verificação da existência de fundos disponíveis, salvo nas exceções legalmente previstas, antes do fornecimento dos bens e serviços subjacentes às despesas realizadas, pelos trabalhadores/dirigentes responsáveis, de forma a impedir a assunção de compromissos sem fundos disponíveis.</p>	<p>No entanto, também aqui a falta de legislação complementar por parte do legislador está a prejudicar os esforços encetados pelo MM, pois volvidos 6 meses sobre a entrada em vigor o OE 2018 e publicado o DL da sua execução continua por regulamentar esta matéria, o que impede a sua concretização do referido acordo.</p> <p>Não se sabe, por não ter de se saber, se o DL que regula esta matéria irá sair a tempo destes acordos serem formalizados durante o ano de 2018, e o OE 2019 poderá, ou não, prever norma igual ou idêntica.</p> <p>Por vontade do MM este acordo já teria sido realizado e aprovado, no entanto, aqui mais uma vez o "princípio da autonomia" é colocado em causa, pois credor e devedor estão de acordo mas nada podem fazer por inércia do legislador.</p> <p>O MM aceita que assumiu compromissos com os FD negativos, no entanto, e como já foi demonstrado nas considerações que este acompanham, esses compromissos não resultaram de investimentos desmesurados e sem sentido prático.</p> <p>Os Municípios têm, só no regime jurídico das autarquias locais, 25 atribuições, para além de toda a legislação avulsa que lhe atribui competências, estas atribuições/competências não tem sido</p>

Yesdpre



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>órgãos executivos das autarquias locais e a jurisprudência consistente do TC sobre esta matéria, tenham afastado qualquer sancionamento.</p>		<p>acompanhadas das dotações necessárias para fazer face aos custos que as mesmas importam. Os compromissos assumidos, pode verificar-se de forma minuciosa, dizem praticamente só respeito ao cumprimento de serviços públicos essenciais que o MM não pode deixar de suportar. O MM não pode deixar de fornecer refeições às cantinas escolares e aos alunos das suas escolas, não pode deixar de reparar viaturas/máquinas e equipamentos que avariaram, não pode deixar de adquirir consumíveis para a sua gestão (papel, vassouras, equipamento de segurança e outro para o pessoal), não pode deixar de comprar gás para o aquecimento da água das piscinas de inverno (que servem para os alunos da escola terem aulas de natação, mas também para a realização de aulas de recuperação em fisioterapia de diversos municípios) e não pode mesmo, entre outras, deixar de reparar com todos os custos associados as inúmeras fugas de água que surgem na rede de abastecimento sob pena de aumentar ainda mais a faturação em alta cobrada ao MM. Resumindo, a assunção destas despesas cingiu-se ao básico e essencial para o funcionamento do MM e da prestação de serviços básicos à sua população. De qualquer forma pode-se constatar do próprio relatório que a assunção de despesas com os</p>

Resolva



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C8. A situação financeira do MM justificava a emissão de um alerta por parte da DGAL, devendo contrair empréstimo para saneamento financeiro, mas não se encontrava numa situação de rutura financeira, que o obrigasse a aderir ao FAM.</p>		<p>fundos disponíveis negativos não veio provocar um agravamento da situação financeira do Município, pois os compromissos assumidos foram cumpridos e o MM não aumentou o seu endividamento, nem os pagamentos em atraso, pelo contrário, os PA têm sido alvo de uma redução significativa e o endividamento foi reduzido em 1,1 milhões de euros.</p> <p>A assunção de compromissos com os FD negativos, embora não seja legal, teve de ser assumida sob pena do Município fechar as suas portas de forma provisória ou mesmo permanente.</p> <p>O executivo camarário (com tempo atribuído) propôs à Assembleia Municipal a adesão ao FAM com base numa exceção prevista na Lei do OE 2016, no entanto a AM não aprovou tal medida por maioria absoluta dos deputados em efetividade de funções (exigência legal), embora nessa mesma AM a comissão executiva do FAM, presente na mesma, ter referido que era imperativo a sua aprovação.</p> <p>O nível de endividamento do MM não obriga a que se recorra ao FAM, mas consciente da situação financeira a Presidente da Câmara reuniu com a DGAL, nomeadamente com o Exmo. Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, o qual garantiu que a "nova Lei" do FAM iria voltar a permitir a que</p>

Handwritten signature



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C9. O PGRCC não inclui medidas para mitigar os riscos associados a diversas áreas da autarquia, nem, tão pouco, prevê mecanismos de monitorização e de atualização.</p>	<p>R8. Revisão do PGRCC, com inclusão de medidas que contribuam para mitigar os riscos e as fragilidades identificados.</p>	<p>O MM voltasse a poder candidatar-se ao FAM e celebrar um novo PAM que terminaria com os pagamentos em atraso e com os FD negativos.</p> <p>O OE de 2017 continha uma norma que referia que a Lei do FAM seria alterada no prazo de 6 meses a contar da sua entrada em vigor, no entanto, volvidos 18 meses essa lei ainda não foi aprovada. Continua-se a acreditar que esta será a melhor solução para solver as dívidas do Município e de uma forma controlada e estrutural resolver a situação financeira, no entanto, sem que a "nova Lei" do FAM seja publicada nada se pode fazer neste campo específico, e aqui a culpa não pode ser imputada ao Município, mas sim ao Legislador.</p>
			<p>O MM não detém no seu quadro de pessoal, em virtude de forte redução a que o mesmo tem sido sujeito (64 funcionários desde 2009) e do impedimento em fazer novas contratações técnicos habilitados a elaborar um PGRCC que contemple todas as alterações legislativas e obrigações do Município, no entanto, com o recurso a 2 pessoas que em momentos diferentes estiveram integradas em projetos do IEFPP conseguiu desenvolver este plano e atualmente apenas aguarda a validação final e classificação dos riscos por parte do Jurista (avençado - atualmente)</p>

Yesforce



AUTORIDADE DE AUDITORIA

PONTO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	<p>C10. Não existe um departamento específico ou pessoa(s) responsável(is) pela função de controle interno e o PGRCC não está ajustado à atual estrutura dos serviços.</p>	<p>R9. Designação de um serviço ou funcionário responsável pela função de controle interno e adaptação do PGRCC à estrutura dos serviços em vigor.</p>	<p>para que seja submetido aos órgãos próprios e entre em vigor ainda durante o ano de 2018.</p> <p>Com a implementação e aprovação pelos órgãos próprios do serão nomeados responsáveis pelas diversas áreas de atuação do Município que terão como principal objetivo a implementação prática e a adequação à estrutura organizativa de cada serviço.</p> <p>Os responsáveis de cada área estão nomeados na versão final da 1.ª Revisão ao PGRCC, e iniciarão as funções que lhe são cometidas pelo plano logo que este entre em vigor.</p>

4/25/2018